



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor de Compras e Licitações

Edital

INEXIGIBILIDADE P/ NORMAL Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

1-PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otto Muller, nº 10, Centro, CEP 88.150-000, Presidente Getúlio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83,102,434/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JACI JOSE FILLAGRANNA BORTOLON, inscrito no CPF sob o nº 048.441.619-70, nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o seu § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA MUSICAL HUGO E TIAGO QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE MAIO DE 2026 COMO ATRAÇÃO PRINCIPAL DA 25ª EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 27 E 31 DE MAIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO.**

e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

1.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.3. Conforme o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

1.4. Nesse sentido, convém destacar que § 2º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal que considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A escolha da Comissão Central Organizadora, para a contratação da **DUPLA MUSICAL HUGO E TIAGO** durante a **25ª EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE**, que se realizará nos dias 20 de março de 2026, no Clube Cruzeiro, no Município de Presidente Getúlio/SC, fundamentalmente consagrados pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecidos pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular. A presente contratação por Inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista que a **DUPLA MUSICAL HUGO E TIAGO** tem característica própria, músicas de ótima qualidade musical. Não paira nenhuma dúvida que a **DUPLA MUSICAL HUGO E TIAGO** possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar para os munícipes e região.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor de Compras e Licitações

Edital

3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA MUSICAL HUGO E TIAGO QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE MAIO DE 2026 COMO ATRAÇÃO PRINCIPAL DA 25ª EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 27 E 31 DE MAIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

A futura CONTRATADA será a **DUPLA MUSICAL HUGO E TIAGO**, que será contratada através da **razão social Tiago Hercules da Silva M.E** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.555.367/0001-68**, estabelecida na AV CECILIA LOURENCAO 1499 – RESIDENCIAL OURO VERDE – BOTUCATU – SÃO PAULO

3.1. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor contratado é de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), com Sonorização e Iluminação por conta da Banda devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto é dia 31 de maio de 2026. O baile será nas dependências do Clube camioneiros nesta cidade de Presidente Getúlio.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026.

Dotação Utilizada		
CÓDIGO		DESCRIÇÃO
2008		MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
	192	Referência
	08	Secretaria da Agricultura e Pecuária
	001	Secretaria da Agricultura e Pecuária

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina Setor de Compras e Licitações

Edital

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0020	Agricultura
0608	Promoção da Produção Agropecuária
0080	AGRICULTURA FORTE
2036	REALIZAÇÃO DE FESTAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES
3.339.039.990.000.000.000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

7. DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de PRESIDENTE GETÚLIO/SC.

8. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

8.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade.

Presidente Getúlio/SC, 11 de março de 2026

SILENE CIRIAN SOUZA ESTEVAO
Secretaria de Agricultura
CPF: 043.648.659-82